



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº. 166/2016, realizado pelo Executivo Guaíba, 11 de Abril de 2016.

sentido de buscar alternativas para atender toda a demanda da educação infantil, será feita nenhuma das leis existentes.

Senhor Presidente,

Desde o ano de 2011, estamos trabalhando para a conclusão das obras das "PROINFÂNCIAS", pois com elas em funcionamento atenderíamos todas as crianças. Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 006/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº. 031/2016, apresentada pela vereadora: CLAUDINHA JARDIM. Somente uma foi concluída em 2015, ou seja, a Escola Municipal de Ensino Infantil Amélia Conquistado Laviaguere, que hoje atende 260 crianças.

Neste ano de 2016, além dos repasses de recursos para as escolas, ficou estabelecida a oferta de vagas de duas até julho do corrente ano, 01 (uma) no Jardim dos Lagos, hoje com 31,41% concluída e a outra na COHAB, com 88,40% concluída. As outras 02 (duas), nos Bairros Noll e Pedras Brancas.

Agradecemos à nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que o Executivo Municipal vem trabalhando dentro do seu orçamento, para atender a demanda existente na oferta da educação infantil.

É importante ainda ressaltar a Lei de Responsabilidade Fiscal, que não permite. Muitas ações já foram realizadas, haja vista o número de alunos matriculados.

Caso atendêssemos, hoje, toda a demanda existente, atualmente, na faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos estão sendo atendidas, conforme o disposto, especialmente no Plano Nacional de Educação, conforme a Lei nº 13.005 de 25/06/2014 e no Plano Municipal de Educação, conforme a Lei nº 3.292 de 19/06/2015, que em sua meta nº 01 diz:

Art. 15 - O agrupamento de crianças na Educação Infantil tem como referência: **"Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade..."**

Portanto, estamos atendendo plenamente o dispositivo legal. Para a faixa etária de crianças de "0" (zero) a "03" (três) anos, o Plano Nacional de Educação é claro quando estabelece na sua Meta:

...ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência do Plano Nacional de Educação".

IV - De "03" (três) anos, até "05" (cinco) anos, até 25 (vinte e cinco) crianças por professor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

O trabalho realizado pelo Executivo Municipal é incessante no sentido de buscar alternativas para atender toda a demanda da educação infantil, sem ferir nenhuma das leis existentes.

Desde o ano de 2011, estamos trabalhando para a conclusão das obras das "PROINFÂNCIAS", pois com elas em funcionamento, atenderíamos todas as etapas da educação infantil, tranquilamente.

No entanto, como já é do conhecimento de todos, somente uma foi concluída em 2015, ou seja, a Escola Municipal de Ensino Infantil Amélia Consuelo Laviaguerre, que hoje atende 260 crianças.

Neste ano de 2016, após várias negociações onde estiveram presentes, além dos representantes dos Município, a UNDIME, MEC, FAMURS, FNDE e TCE, com as empresas envolvidas na construção das escolas, ficou estabelecida a meta de finalização de duas até julho do corrente ano, 01 (uma) no Jardim dos Lagos, hoje com 81,41 % concluída e a outra na COHAB, com 68,46% concluída. As outras 02 (duas), nos Bairros Noli e Pedras Brancas, até o final do ano, sendo que, com as 02 (duas) primeiras prontas, poderemos atender a demanda existente.

Importante, ainda, ressaltar, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que não permite ao gestor, ultrapassar a folha de pagamento em 54%.

Caso atendêssemos, hoje, toda a demanda existente, atualmente, na faixa etária de "0" (zero) a "03" (três) anos, nosso orçamento seria quase inviabilizado, paralisando os demais níveis da Educação Básica, obrigação do Município, uma Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Guaíba, em seu artigo 15, que trata da organização das turmas, diz:

Art. 15 – O agrupamento de crianças na Educação Infantil tem como referência a faixa etária, a proposta pedagógica e o espaço físico, permitindo-se a seguinte relação profissional:

- I – De "0" (zero) a "02" (dois) anos, até "06" (seis) crianças por profissional – (monitor infantil);
- II – De "02" (dois) a "03" (três) anos, até "10" (dez) crianças por profissional – (monitor infantil);
- III – De "04" (quatro) anos, até "20" (vinte) crianças por professor;
- IV – De "05" (cinco) anos, até "25" (vinte e cinco) crianças por professor.

Exmo. Sr.
Ver.
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS





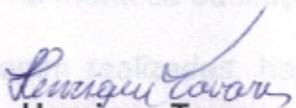
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Isso torna as crianças em idade de creche, mais dispendiosas para o Município, ainda, colocar mais alunos, além do número de crianças que comporta em cada sala, ultrapassando o número de profissionais por criança, é uma temeridade, além de fugir completamente dos padrões de qualidade, espaço e segurança dos alunos, do que não podemos nos responsabilizar, pois traz sérios riscos à integridade física e pedagógica do aluno.

Buscamos um atendimento de qualidade, onde o aluno é tratado de acordo com sua faixa etária e com as diretrizes emanadas da Legislação Federal e Conselho Municipal de Educação, por esse motivo, ainda existem crianças na faixa de "0" (zero) a "03" (três) anos, aguardando vaga na educação infantil.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

